



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI N.º 16

Autoriza despesa e abre crédito especial.

O Pêve do Município de Mindurí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender até a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), com despesas com o serviço eleitoral, no corrente exercício.

Art. 2º - Para atender á despesa de que trata o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mindurí, 24 de outubro de 1955.

Rosário Ferreira de Andrade
Prefeito Municipal.

José de Andrade
Secretário.